



UniRV
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E MOTIVAÇÃO

1.1. O presente Termo tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para instalação de um religador automático e transformador de potencial na subestação de 500 kVA do Bloco I da Universidade de Rio Verde, campus Rio Verde.

1.2. Os serviços de instalação do religador automático e transformador de potencial são itens de proteção geral de média tensão contra sobrecorrentes, os quais são obrigatórios para subestações com potências de transformação superiores à 300 kVa, conforme Norma Técnica 05 da CELG (NTC-05) e Comunicado Técnico 07/2017.

1.3. A referida contratação justifica-se pela necessidade de regularizar a subestação de 500 kVA para atendimento às normativas da ENEL.

1.4. O serviço de instalação do religador automático e transformador de potencial deverão ser realizados conforme projeto nº 102614362 aprovado pela ENEL Distribuição Goiás em 21 de março de 2019.

1.5. A contratada deverá realizar os serviços de instalação do religador automático, do transformador de potencial e de seus acessórios em conformidade com projeto aprovado nº 102614362.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

2.1 Descrição do Objeto:

ITEM	UNID	QNT	DESCRIÇÃO
1	UNID	01	INSTALAÇÃO DE RELIGADOR AUTOMÁTICO E TRANSFORMADOR POTENCIAL NA SUBESTAÇÃO DE 500 kVA DO BLOCO ADMINISTRATIVO DA UNIRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE

2.2 Tabela de composição de custos:

ITEM	UNID	QNT	DESCRIÇÃO
1	M	10	Cabo 3 x 2,50 mm 0,6 / 1 kV
2	M	10	Cabo 3 x 4,00 mm 0,6 / 1 kV



UniRV
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciado pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

3	M	66	Cabo de Alumínio protegido 50 mm 15 Kv
4	M	80	Cabo de Cobre Nú 70 mm 19 fios
5	UNID	01	Caixa de inspeção de aterramento com tampa (características conforme projeto aprovado)
6	UNID	03	Chave Faca 15 Kv 400 A
7	UNID	08	Cinta para poste Circular 370 mm
8	UNID	20	Conector de Aterramento 70 mm
9	M	22	Cordoalha Aço 3/8
10	UNID	02	Cruzeta de aço 1,5 metros
11	UNID	01	Base de Concreto para poste 12/600
12	UNID	02	Estrutura Completa CE3 13,8 kV
13	UNID	16	Haste de Aterramento 5/8 x 3 m
14	UNID	06	Para – raio polimérico 12 kV 10 kA
15	UNID	01	Poste de Concreto 12/600
16	UNID	01	Mão de obra para instalação do religado (montagens, abertura de valas, parametrizações e instalações)

3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. Os serviços serão realizados no Bloco I da Universidade de Rio Verde, situada na Avenida Fontes do Saber, s/n, Rio Verde, Goiás.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução da obra é de 30 (trinta) dias a partir de ordem de serviço emitida pelo Departamento de Engenharia e Obras.

5. GESTOR DO CONTRATO

5.1 A gestão desta contratação ficará a cargo do servidor Marcelo Augusto Rozan dos Santos, conforme determinado pela Portaria nº 185/2020.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deverá realizar os serviços de implantação de poste 12/600 em base concretada, a execução dos sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (para-raios) e de aterramento, a instalação do religador, do transformador de potencial e seus suportes, e a interligação da rede de alta tensão entre a subestação e o poste de derivação.

6.2 Os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto elétrico nº 102614362 aprovado pela ENEL Distribuição Goiás em 21 de março de 2019.

6.3 Os serviços deverão ser executados por profissionais com capacidade técnica para realização de serviços com rede de alta e baixa tensão. Deverá ser apresentado pela contratada a comprovação de treinamento dos funcionários quanto a Norma Regulamentadora 10 (NR-10 Segurança em instalações e serviços em eletricidade) e Norma Regulamentadora 35 (NR 35 – Trabalho em altura).

6.4 É de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os equipamentos de segurança individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários para a realização dos serviços mencionados, sendo de uso obrigatório a utilização dos mesmos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 É de responsabilidade da contratante o fornecimento dos projetos elétricos da subestação de 500 kVA aprovados.

7.2 É de responsabilidade da contratante o fornecimento dos seguintes materiais:

- Transformador de potencial religador 11400/13500 – 230V 3P 500VA 15kV
- Religador automático 15kV
- Relé de proteção e quadro
- Suporte de transformador de potencial religador
- Suporte para escada 510 mm x 810 mm

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionadas.

8.2 A Contratada deverá ter à frente dos serviços, responsável técnico, devidamente habilitado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho, e pessoal especializado de comprovada competência.



UniRV
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

8.3 A Contratada empregará boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, fornecendo mão-de-obra e maquinários para o bom andamento dos serviços e de acordo com o previsto nos projetos e nas especificações.

8.4 Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc, correrão por conta da Contratada.

8.5 Os serviços rejeitados pela fiscalização considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão-de-obra qualificada, em tempo hábil para que não venha a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.

8.6 No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através deste caderno de encargos e especificações ou projetos, a fiscalização deverá ser obrigatoriamente consultada para que tome as devidas providências.

8.7 Todos os serviços e recomposições, não explícitos nestas especificações bem como nas plantas, mas necessários para a execução dos serviços programados e aos perfeitos acabamentos das áreas existentes de forma que resulte num todo único e acabado, deverá ser de responsabilidade da contratada.


Marcelo Augusto Rozan dos Santos
Arquiteto - CAU A39954-0
UniRV - Universidade de Rio Verde
Portaria Nº 054/2021 ✓

Rio Verde, 23 de Abril de 2021